



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Declaração de Impacte Ambiental

Processo de AIA Nº 140

“Novas instalações e ampliação da Unidade de Herbicidas”

(Projecto de Execução)

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Projecto “Novas instalações e ampliação da Unidade de Herbicidas ” em fase de Projecto de Execução, emito **declaração de impacte ambiental favorável, condicionada** ao cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes da presente DIA, decorrentes do proposto no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) com as alterações previstas no parecer técnico final da Comissão de Avaliação (CA).

2. O licenciamento só poderá ocorrer após publicação em Diário da República da alteração ao PDM de forma a viabilizar a legalização da fábrica.
3. Os relatórios de monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.

Deverá ser elaborado e apresentado à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. (APSS) um Plano de Actuação para combate a eventuais derrames de hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas que acidentalmente possam entrar na rede de drenagem de águas pluviais e que inclua a organização, procedimentos de combate e respectivos meios de intervenção humanos e materiais.

4 de Novembro de 2004

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território



(Jorge Moreira da Silva)



P

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELO EIA E ACEITES PELA CA

Recursos Hídricos

Qualidade das águas

Recomenda-se a inspecção e limpeza periódica da fossa.

Relativamente aos riscos de contaminação do solo e da água, associados à perda de confinamento de águas de incêndio recomenda-se que sejam identificadas e adoptadas medidas complementares que permitam disponibilizar capacidades adicionais de contenção.

Resíduos

Fases de exploração e desactivação

Devem ser mantidas boas práticas no que se refere a armazenagem de resíduos (em locais designados, impermeabilizados, com capacidade de contenção de derrames e sempre que envolvam operações de risco de contaminação).

A manipulação das matérias, susceptíveis de originarem contaminações, deverá ser efectuada apenas em locais com capacidade de contenção.

Deve proceder-se à entrega dos resíduos a entidades devidamente licenciadas para o efeito a fim de prevenir impactes indirectos sobre a qualidade das águas e dos solos.

Deverá ser privilegiada, na entrega a terceiros dos resíduos, como destino final dos resíduos a reutilização ou reciclagem, e que seja avaliada a possibilidade de devolução de embalagens vazias aos fornecedores para reutilização¹.

Quanto aos equipamentos metálicos obsoletos, deverão ser tomadas as seguintes medidas, de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente e para a saúde humana:

- Lavagem/ Limpeza de todos os equipamentos obsoletos, com particular incidência nos equipamentos de processo que estiveram em contacto com produtos formulados;
- Recolha das águas e solventes de lavagem / produtos de limpeza em contentores e sua armazenagem em local devidamente impermeabilizado, de preferência coberto e com capacidade de contenção de eventuais derrames; Para a fase de desactivação deverá ser dado destino adequado para as águas e solventes de lavagem / produtos de limpeza;
- Armazenagem dos equipamentos, após lavagem/ limpeza em local devidamente impermeabilizado, de preferência coberto e com capacidade de contenção de eventuais derrames;
- Reutilização, sempre que viável, ou identificação de destino adequado para as águas e solventes de lavagem / produtos de limpeza;

¹ PNAPRI – Guia Técnico – Sector de Protecção das Plantas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

- Encaminhamento de sucatas metálicas para reciclagem, através de entidades gestoras autorizadas.

Quanto aos cabos eléctricos

Prever a sua armazenagem em contentores e o seu encaminhamento para reciclagem.

Quanto aos equipamentos eléctricos e electrónicos

Deverão ser identificadas as soluções ambientalmente mais correctas, privilegiando-se a sua reutilização ou o seu encaminhamento para reciclagem. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 20/2002, de 30 de Janeiro, diploma que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos.

Os óleos usados gerados deverão ser armazenados em contentores específicos e encaminhados para valorização, para entidade devidamente licenciada para o efeito.

A gestão dos resíduos deverá respeitar a legislação em vigor (dependente naturalmente do tipo de soluções disponíveis), estabelecendo-se em princípio os seguintes vectores de actuação: separação dos resíduos em função da sua natureza/ destino, armazenagem em condições controladas para prevenir danos ambientais e, encaminhamento para entidades autorizadas, privilegiando-se a reutilização ou reciclagem.

Ecologia (Flora e Fauna)

As áreas não impermeabilizadas do empreendimento devem ser revegetadas com espécies a seleccionar em função das condições locais (rega, possibilidade de manutenção e características da zona).

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PROPOSTAS PELA CA

Qualidade do Ar

Deverá ser implementado um apertado plano de controlo e manutenção dos equipamentos, com vista ao controlo das emissões difusas.

Recursos Hídricos

Qualidade das águas

Enquanto não for possível estabelecer a ligação do colector do Parque Industrial Sapec Bay à ETAR da Cachofarra, deverá ser estabelecido um contrato com a empresa Águas do Sado ou outra entidade credenciada para o efeito para recolha de todo o efluente (a armazenar em fossa estanque), para tratamento na ETAR municipal;

A manipulação das matérias, susceptíveis de originarem contaminações, deverá ser efectuada apenas em locais com capacidade de contenção;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

Deverá ser apresentado à APSS um Plano de Actuação para combate a eventuais derrames de hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas que accidentalmente possam entrar na rede de drenagem de águas pluviais e que inclua a organização, procedimentos de combate e respectivos meios de intervenção humanos e materiais

Resíduos

Os resíduos gerados na fase de construção da unidade encontram-se armazenados num parque de contentores pelo que se recomenda a adopção das seguintes medidas:

No que se refere às terras resultantes da terraplenagem, num quantitativo de cerca de 15.000 m³ caso se verifique a contaminação do solo deverão ser apresentada (s) solução(ões) e respectivo projecto para parecer do Instituto dos Resíduos, no sentido de ser assegurada a descontaminação para níveis aceitáveis face ao uso, devendo ser tomadas em consideração as normas Canadianas-Ontário dado a inexistência de legislação nacional ou comunitária específica sobre a matéria. Caso contrário será de considerar a sua reutilização nas obras de loteamento em curso no Parque e a deposição de quantitativos remanescentes, no aterro do CITRI.

Deverá ainda ser contabilizada a reciclagem e a valorização interna dos resíduos.

Paisagem

Elaboração de um projecto de arranjos exteriores (cortina arbórea), que privilegie a plantação de espécies autóctones.

Sócio-Economia

Deverão ser acauteladas as seguintes questões:

- A circulação de viaturas deverá ser regada e processar-se a velocidades reduzidas;
- Deverá também ponderada a rentabilização dos transportes alternativos de mercadorias.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO ACEITES PELA CA

Recursos Hídricos

No domínio "água" serão monitorizados quer o consumo de água, quer a qualidade e quantidade das águas residuais. Será monitorizada ainda a descarga de águas pluviais no sentido de avaliar a eventual presença de pesticidas.

O consumo de água será monitorizado numa base mensal e não anual e será referente a toda a água consumida na Unidade de Herbicidas à excepção da água para consumo humano,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Jorge Moreira da Silva
*Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

dado que é água engarrafada. Assim o consumo de água a monitorizar mensalmente compreende o conjunto de: água utilizada como matéria-prima (na formulação de herbicidas líquidos –suspensões e soluções aquosas), água para lavagens de pisos e equipamentos e água para consumos domésticos (instalações sanitárias e balneários).

Os efluentes líquidos gerados na Unidade de Herbicidas são principalmente de origem doméstica. Estes efluentes, na fase pós projecto, serão descarregados (conjuntamente com os efluentes da Unidade de Insecticidas/Fungicidas) para uma rede de drenagem que, através de uma estação elevatória, irá descarregar estes efluentes no colector do Parque que posteriormente os encaminhará para a ETAR da Cachofarra. Assim sendo, e antes da referida descarga no colector do Parque, é necessário conhecer a caracterização qualitativa e quantitativa do efluente. A frequência de monitorização, bem como os parâmetros a controlar para descarga no colector do Parque, serão definidos pela entidade gestora da rede de esgotos. No entanto, e face à tipologia do efluentes a descarregar (origem doméstica) prevê-se que os parâmetros a monitorizar serão: pH, SST, CQO, CBO₅ e Detergentes.

Relativamente aos parâmetros atrás mencionados a sua monitorização será efectuada recorrendo às técnicas e aos métodos de análise exigidos pela entidade gestora da rede de esgotos ou, em caso ausência dessa exigência, recorrendo aos métodos e técnicas explicitados na legislação sobre a matéria (Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto).

Tendo em conta a tipologia do efluente a descarregar não são expectáveis quaisquer anomalias em resultado das monitorizações, mas caso aconteça serão adoptadas algumas medidas, nomeadamente a realização de uma contra análise e, em caso de persistência dos resultados anómalos, a identificação da causa do problema para posterior resolução.

As águas pluviais serão descarregadas para uma rede separativa (que inclui também a Unidade de Insecticidas/ Fungicidas) que irá drenar para um colector de rede de drenagem de pluviais do Parque, o qual, por sua vez, descarrega no Rio Sado. Assim, e no sentido de avaliar a eventual presença de contaminantes será realizada uma caracterização das águas pluviais antes da descarga na rede de drenagem pluvial do parque, deverá incluir os parâmetros pH, SST, CQO, pesticidas totais e óleos minerais e com uma periodicidade mínima semestral.

Nesta situação serão tomados como referência os valores máximos admissíveis apresentados no Anexo XXI do Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto, referente aos "objectivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais".

As águas resultantes de situações de combate a incêndio deverão ser caracterizadas qualitativamente, antes de qualquer descarga.

Deverá ser remetido à APSS o plano de monitorização das águas pluviais onde esta unidade se integra, assim como os respectivos resultados.

Qualidade do Ar

Os efluentes gasosos gerados na Unidade de Herbicidas são resultantes dos sistemas de despoeiramento, dos sistemas de captação e tratamento de COV's e ainda da queima de combustível gasoso. Estes efluentes são descarregados na atmosfera através de chaminés, constituindo fontes pontuais de emissão, que de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril) têm periodicamente que ser sujeitas a monitorização.



Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e Ordenamento do Território

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Assim e relativamente às fontes de emissão referidas, o seu controlo será efectuado numa base semestral.

No que se refere à fonte de emissão proveniente da queima de combustível gasoso os parâmetros a monitorizar serão: Caudal, Temperatura, Partículas, NOx, CO, SOx e COV's.

Relativamente às fontes associadas aos sistemas de despoeiramento os parâmetros sujeitos a controlo serão: Caudal, Temperatura e Partículas.

Quanto às fontes associadas aos sistemas de captação e tratamento de COV's os parâmetros sujeitos a controlo serão: Caudal, Temperatura e Carbono total.

As técnicas e os métodos a utilizar, para cada tipo de monitorização, serão os exigidos legalmente (Portaria n.º 286/93, de 12 de Março).

Se em resultado das monitorizações forem detectados parâmetros acima dos Valores Limite de Emissão (VLE) estabelecidos legalmente (Port. 286/93) serão adoptadas de imediato medidas para solucionar o problema. Como exemplos de medidas a adoptar têm-se: no caso de sistemas de captação de poeiras, quando se verifica a ultrapassagem dos VLE para o contaminante "partículas" providencia-se a limpeza ou substituição das mangas filtrantes; ou ainda no caso de sistemas de captação e tratamento de COV's, nos casos de ultrapassagem do parâmetro "carbono total" face aos VLE, deve providenciar-se a substituição do filtro de carvão activado.

Só após a entrada em funcionamento da instalação e a apresentação dos resultados das primeiras monitorizações será possível verificar da necessidade de ajustamentos num ou noutro ponto.

Sempre que se verifique uma situação anómala e posteriormente à realização das acções necessária, será realizado um novo controlo para concluir sobre a eficácia da medida adoptada.

Resíduos

No sentido de dar cumprimento ao disposto da legislação sobre resíduos nomeadamente no que se refere ao preenchimento e envio para as entidades competentes do modelo "registo de resíduos industriais" (Portaria n.º 792/98, de 22 de Setembro), serão monitorizadas anualmente as quantidades de resíduos produzidos por tipologia.

Energia

Deverão ser controlados os consumos anuais de energia, nomeadamente no que se refere à energia eléctrica, ao gasóleo e ao gás propano, que são as fontes de energia consideradas para a fase pós projecto.

Esta monitorização será fundamentalmente utilizada para, anualmente, se fazer um ponto da situação face à utilização sustentada dos recursos energéticos e eventualmente se tomarem medidas de racionalização de consumos energéticos.



Jorge Moreira da Silva

Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Solos

As questões referentes à eventual contaminação dos solos, serão igualmente abordadas de acordo com a legislação aplicável à data da desactivação, tendo em consideração o uso futuro das instalações e procedendo-se, se necessário, a uma avaliação do grau de contaminação do solo, tendo em atenção que tais eventuais contaminações estarão associadas à presença de herbicidas e matérias primas utilizadas para a sua formulação.

Na ausência de normativo legal nacional, deverão ser tomadas por referência as normas que o Instituto dos Resíduos considerar adequadas.

Alteração dos Programas de Monitorização

Os programas de monitorização anteriormente apresentados serão alvo de revisão, no que se refere às frequências de monitorização e/ ou aos parâmetros a controlar sempre que as exigências legais ou contratuais sejam revistas e alterem o estabelecido.